



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º 20160122

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Salinópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues, 118, Centro, Salinópolis-Pa, CEP 68.721-000, inscrita no CNPJ sob n.º 05.149.166/0001-98, representada neste ato pelo(a) Sr(a) FERNANDA MIRANDA BARBOSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador(a) do CPF nº 646.122.446-72, residente na Rua Eurico de Castilho, 175, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CAETES, situada à RODOVIA BR 316, KM 02, S/Nº, Capanema-PA, CEP 68700-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.797.571/0001-03, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 794.542,82 (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), caso sejam fornecidos todos os produtos.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME AGRICULTOR	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PR UNIT DIVULG. NA CHAMADA PÚBLICA	PR TOTAL
NOME: ADAILTON DE OLIVEIRA PINTO Nº DAP: SDW0546722952491912120404 CPF: 54672295249	Açai Médio Pasteurizado	kg	1.116	17,91	19.987,56
NOME: ADAILTON NASCIMENTO Nº DAP: SDW0007926412300802110321 CPF: 79264123	Açai Médio Pasteurizado	kg	1.116	17,91	19.987,56
NOME: VIVIANE DUARTE DE SOUZA Nº DAP: SDW0735253592681507100614 CPF: 73525359268	Açai Médio Pasteurizado	kg	1.116	17,91	19.987,56
NOME: ADELIA SILVEIRA DE SOUSA Nº DAP: SDW0210568112341507100650 CPF: 21056811234	Açai Médio Pasteurizado	kg	1.116	17,91	19.987,56
NOME: ANGELICA NEVES ALVES Nº DAP: SDW0830849592342501121256 CPF: 83084959234	Açai Médio Pasteurizado	kg	1.116	17,91	19.987,56
NOME: ANTONIA DEUZIANE DA SILVA SOUSA Nº DAP: SDW0781693052680805140355 CPF: 78169305268	Açai Médio Pasteurizado	kg	1.116	17,91	19.987,56
NOME: ANTONIEL SILVA DO NASCIMENTO Nº DAP: SDW0975398302631012120756 CPF: 97539830263	Batata	kg	4.329	4,62	19.999,98
NOME: ANTONIO CARLOS SEABRA PEIXOTO Nº DAP: SDW0156648132531710121031 CPF: 15664813253	Cebola	kg	3.898	5,13	19.996,74
NOME: ANTONIO CRISTIANO ROCHA RIBEIRO Nº DAP: SDW0981436382002211120700 CPF: 98143638200	Cebola	kg	2.181	5,13	11.188,53
	Batata	kg	737	4,62	3.404,94
NOME: ANTONIO ELSON FERREIRA DA SILVA Nº DAP: SDW0367800652340708100325 CPF: 36780065234	Farinha de Tapioca	kg	1.356	14,74	19.987,44
NOME: ANTONIO MANOEL DA SILVEIRA GASPARG Nº DAP: SDW0380541592341507100115 CPF: 38054159234	Farinha de Tapioca	kg	1.356	14,74	19.987,44



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME: ANTONIO MARTINS DA SILVA Nº DAP: SDW0621729722151507100607 CPF: 62172972215	Farinha de Tapioca	kg	1.356	14,74	19.987,44
NOME: CARLOS DE ALMEIDA VIEIRA Nº DAP: SDW0016547022422211120159 CPF: 1654702242	Farinha de Tapioca	kg	998	14,74	14.710,52
	Açai Médio Pasteurizado	kg	16	17,91	286,56
NOME: VALMIRA SOUZA PEREIRA Nº DAP: SDW0926902622151507100405 CPF: 92690262215	Feijão da Colônia	kg	5.221	3,83	19.996,43
NOME: CLAITON ALVES DE OLIVEIRA Nº DAP: SDW0014563732850512121054 CPF: 1456373285	Feijão da Colônia	kg	2.378	3,83	9.107,74
	Melancia	kg	1.352	2,29	3.096,08
NOME: CLESIO FRANCISCO COSTA GOMES Nº DAP: SDW0356532722721211120640 CPF: 35653272272	Maça Nacional	kg	2.500	8,00	20.000,00
NOME: CLESIO HILQUIAS COSTA SILVA Nº DAP: SDW0790390812042809120626 CPF: 79039081204	Maça Nacional	kg	2.500	8,00	20.000,00
NOME: DEBORA MARTINS CORREA Nº DAP: SDW0602734962041507100439 CPF: 60273496204	Maça Nacional	kg	2.500	8,00	20.000,00
NOME: DELMA CORREA RIBEIRO Nº DAP: SDW0754010372871507100152 CPF: 75401037287	Maça Nacional	kg	2.500	8,00	20.000,00
NOME: EDNALDO DOS REIS COSTA Nº DAP: SDW0381617022681507100214 CPF: 38161702268	Maça Nacional	kg	2.500	8,00	20.000,00
NOME: EDITE ROSA CAVALCANTE Nº DAP: SDW0006294422313103151005 CPF: 00629442231	Maça Nacional	kg	2.500	8,00	20.000,00
NOME: ELIAS FREITAS GUIMARÃES Nº DAP: SDW0167214112531507100442 CPF: 16721411253	Maça Nacional	kg	2.500	8,00	20.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME: FRANCISCO PABLO MELO DA SILVA Nº DAP: SDW0891097402870601110634 CPF: 89109740287	Maça Nacional	kg	2.500	8,00	20.000,00
NOME: GENESIO BRAGA DE LIMA Nº DAP: SDW0108111332490705151102 CPF: 10811133249	Maça Nacional	kg	2.500	8,00	20.000,00
NOME: GERVERSON MARCOS NUNES DA SILVA Nº DAP: SDW0848622032721507100258 CPF: 84862203272	Maça Nacional	kg	2.213	8,00	17.704,00
NOME: IDEANE DO SOCORRO FREITAS ROSA Nº DAP: SDW0947905312870404140905 CPF: 94790531287	Melancia	kg	8.733	2,29	19.998,57
NOME: IRACILDA GASPAR DA SILVA Nº DAP: SDW0652741564871507100124 CPF: 65274156487	Melancia	kg	8.733	2,29	19.998,57
NOME: JANILSON MELO DA SILVA Nº DAP: SAF0004876133824919641153 CPF: 48761338249	Melancia	kg	8.733	2,29	19.998,57
NOME: JOSE RAIMUNDO DA SILVA CUNHA Nº DAP: SDW0968746192681507100607 CPF: 96874619268	Melancia	kg	8.733	2,29	19.998,57
NOME: JULIO IGLESIAS PEREIRA DA SILVA Nº DAP: SDW0008742862801507100223 CPF: 00874286280	Melancia	kg	8.733	2,29	19.998,57
NOME: LENI SILVA DA SILVEIRA Nº DAP: SDW0726294362681507100335 CPF: 72629436268	Melancia	kg	8.733	2,29	19.998,57
NOME: LUANA DUARTE DA SILVA Nº DAP: SDW0974928332531507100515 CPF: 97492833253	Polpa de Acerola	kg	2.219	9,01	19.993,19
NOME: MANOEL LIMA DA CUNHA Nº DAP: SDW0306929382491807141022 CPF: 30692938249	Polpa de Acerola	kg	2.219	9,01	19.993,19
NOME: MARIA DOMINGAS NASCIMENTO GUIMARAES Nº DAP: SDW0304811392491507100507 CPF: 30481139249	Polpa de Acerola	kg	2.219	9,01	19.993,19



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME: MARIA ERICA DA SILVEIRA Nº DAP: SDW0949865762911507100350 CPF: 94986576291	Polpa de Acerola	kg	2.219	9,01	19.993,19
NOME: MILENE NUNES DA SILVA CABRAL Nº DAP: SDW0001734712261507100340 CPF: 00173471226	Polpa de Acerola	kg	1.256	9,01	11.316,56
	Polpa de Goiaba	kg	686	9,13	6.263,18
NOME: ORLANDINA FARIAS DA SILVA Nº DAP: SDW0620571542201507100435 CPF: 62057154220	Polpa de Goiaba	kg	2.190	9,13	19.994,70
NOME: PAULO ROBERTO MILLER Nº DAP: SDW0091062578600707140812 CPF: 09106257860	Polpa de Goiaba	kg	2.190	9,13	19.994,70
NOME: RAIMUNDA DA SILVEIRA ROSA Nº DAP: 73355674249 CPF: 73355674249	Polpa de Maracujá	kg	1.465	13,65	19.997,25
NOME: RAIMUNDO ANTONIO MARTINS DO NASCIMENTO Nº DAP: SDW0833178132531507100430 CPF: 83317813253	Polpa de Maracujá	kg	1.465	13,65	19.997,25
NOME: RIVALDO ROSA DA SILVA Nº DAP: SDW0769704262201507100556 CPF: 76970426220	Polpa de Maracujá	kg	1.292	13,65	17.635,80

CLÁUSULA QUINTA

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2016 Atividade 0502.123060004.2.026 Programa de Alimentação Escolar MAIS EDUCAÇÃO, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 material de Consumo Exercício 2016 Atividade 0502.123060097.2.030 Programa de Alimentação Escolar CRECHES, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 0502.123060097.2.028 Programa de Alimentação Escolar PRÉ-ESCOLAR, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 0502.123060097.2.029 Programa de Alimentação Escolar ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 0502.123060097.2.031 Programa de Alimentação Escolar ENSINO MÉDIO, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 0502.123060097.2.027 Programa de Alimentação Escolar EJA, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA

1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 04 de 02/04/2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, ou ainda e-mail mais com comprovação de recebimento, transmitido pelas partes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 23 de maio de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

1 - É competente o Foro da Comarca de Salinópolis-PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salinópolis (PA), 24 de Maio de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ (MF) 05.149.166/0001-98
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE PROD. RURAIS DA REGIÃO DOS CAETES
CNPJ 14.797.571/0001-03
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____